



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Ofício-Circular n.º 10
DSGF/ DSRH

15-Fev-2008

Ex.mos Senhores
Secretários de Justiça

Assunto: Utilização gratuita de transportes públicos
Tribunais e Serviços do Ministério Público de 1ª instância
Revogação da Portaria n.º 807-A/88 de 16 de Dezembro

Tendo em consideração o estabelecido na Portaria 105/2008 de 5 de Fevereiro e para obviar a possíveis contratempos que eventualmente possam surgir entre as empresas prestadoras de serviço de transportes emanam-se as seguintes orientações sem prejuízo de outras julgadas convenientes tendo em consideração as negociações a decorrer entre esta Direcção-Geral e os diversos operadores.

Assim, a **partir do próximo dia 1 de Março** deve ser observado o seguinte:

1. Competirá aos Senhores Secretários de Justiça dos Tribunais e Serviços do Ministério Público de 1ª Instância ou a quem legalmente os substitua, emitir requisições para que os diversos utilizadores de transportes públicos possam, junto das empresas prestadoras de serviços de transporte, adquirir os competentes títulos de transporte.
2. As requisições referidas no número anterior serão emitidas tendo presentes as regras que a seguir se enunciam:
 - a. Para os funcionários de justiça que tenham autorização de residência fora da área da comarca, e para aqueles outros que, residindo na área da comarca, usem diariamente transportes públicos, serão emitidas requisições para aquisição de passe mensal, considerando as opções mais económicas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

- b. Para os restantes funcionários que, apenas ocasionalmente – incluindo-se aqui as deslocações para realizarem diligências externas –, utilizem os transportes públicos, as requisições a emitir serão apenas para aquisição dos títulos de transporte estritamente indispensáveis;
3. Os encargos conexos com as deslocações para realização de diligências externas entrarão em regras de custas nos termos consagrados no Código das Custas Judiciais.
 4. No final de cada mês os Senhores Secretários de Justiça remeterão à Direcção de Serviços de Gestão Financeira desta Direcção-Geral, os originais das requisições emitidas nos termos das alíneas a) e b) do número 2., para controlo e posterior pagamento.
 5. Os procedimentos agora descritos aplicam-se também aos Senhores Magistrados Judiciais e do Ministério Público, em conformidade, quer com as orientações transmitidas pelo Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça através do ofício n.º 185/2008 de 18 de Janeiro, quer com a aplicação da Portaria 105/2008 de 5 de Fevereiro, sendo-lhes emitidas requisições sempre que o solicitarem.
 6. Mais se esclarece que os procedimentos acima referidos deverão ser adoptados apenas em relação a empresas com as quais não tenham sido celebrados contratos/ acordos ou às quais não sejam ainda apresentadas requisições para aquisição de títulos de transporte.
 7. Para as áreas metropolitanas do Porto e Lisboa encontram-se a decorrer negociações, no sentido de serem celebrados acordos de transportes.
Desta forma enquanto não forem transmitidas novas instruções devem os Serviços que se encontram abrangidos pelas respectivas áreas metropolitanas, adoptar os procedimentos acima referidos, por forma a salvaguardar o seu normal funcionamento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

8. No que concerne ao serviço prestado pela empresa CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E.P., deverão os Serviços adoptar o seguinte procedimento:
- a. Nas deslocações a efectuar nos comboios Suburbanos e não sendo os utentes possuidores de título aceite pela empresa, deverão ser encetadas diligências junto das “bilheteiras personalizadas” no sentido de ser emitido o competente passe/ assinatura quando da utilização de transporte.
 - b. No que respeita à utilização dos comboios Intercidades e Alfa Pendular deverão ser emitidas requisições de transporte, estando prevista para cada utente uma viagem de comboio por origem/ destino, por dia.

Em anexo encontra-se uma relação das empresas prestadoras de serviços de transporte com as quais a DGAJ celebrou contratos/ acordos (A) e outras, às quais são já apresentadas requisições para aquisição de títulos de transporte (B) – ANEXO I.

A Directora-Geral

(Helena Ribeiro)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

ANEXO I

Relação de empresas prestadores de serviços de transportes com as quais foram celebrados contratos/ acordos (A) e outras, às quais são já apresentadas requisições para aquisição de títulos de transporte (B).

A - Empresas prestadoras de serviços de transporte com quais foi celebrado contrato/ acordo:

- A Costa Reis & Filhos, Lda
- Arriva Portugal – Transportes
- Auto Viação Espinho
- Auto Viação Landim
- AutoViação Pacense
- Auto-Viação Tâmega
- Barraqueiro Transportes, S.A.
- Caima-Transportes
- EAVT – Empresa Automobilista
- ETAC
- Eva-Trasportes, S.A
- Frota Azul
- Horários do Funchal
- J. Espírito Santo & Irmãos, L.da
- Joaquim Guedes, Filho & Genros, L.da
- Mafrense – Barraqueiro Transportes, S.A.
- Moisés Correia de Oliveira
- Moreira Gomes & Costas, Lda.
- Rodoviária Beira Litoral
- Rodoviária D'Entre Douro e Minho
- Rodoviária do Tejo
- SAM – Sociedade Automóveis da Madeira



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

→ União Transp. Dos Carvalhos

→ VALPI-BUS

B - Empresas prestadoras de serviços de transporte em relação às quais já se emitem requisições para aquisição de títulos de transporte:

- Move Aveiro, Empresa Municipal de Mobilidade
- Transportes Urbanos de Braga, Empresa Municipal
- Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra
- Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro
- Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Bragança
- Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre
- Transportes Intermodais do Porto, ACE (TIP)
- Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A.
- Rodoviária do Alentejo
- Rodonorte
- Tunitelufe
- Metro Sul do Tejo
- Atlanta Ferries
- Rede Expressos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Ofício-Circular
/DSGF

11-Fev-2008

Ex.mos Senhores
Secretários de Justiça

Assunto: Utilização gratuita de transportes públicos
Área Metropolitana do Porto
Tribunais e Serviços do Ministério Público de 1ª instância
Revogação da Portaria n.º 807-A/88 de 16 de Dezembro

As modalidades de acesso gratuito aos transportes colectivos por parte dos Funcionários de Justiça e Magistrados a exercer funções em Tribunais e Serviços do Ministério Público de 1ª instância, **abrangidos pela área metropolitana do Porto**, encontra-se em fase de conclusão entre a entidade Transportes Intermodais do Porto, ACE (TIP) – entidade responsável pela titularidade da exploração do título *Andante* na Área Metropolitana do Porto e esta Direcção-Geral.

No âmbito do acordo, **com efeitos a 1 de Abril do corrente ano**, cada utente será titular de uma Assinatura Andante por simples adesão, sendo que, para cada Assinatura será emitido um cartão Andante Gold que inclui nome, fotografia do titular e a designação da entidade a que está afecto, ou seja:

- Direcção-Geral da Administração da Justiça para os Funcionários de Justiça
- Magistratura Judicial (1ª instância) para os Magistrados Judiciais
- Magistratura do Ministério Público (1ª instância) para os Magistrados do Ministério Público



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Conforme indicações, para emissão dos referidos títulos são necessários elementos de identificação, nomeadamente, nome, número do bilhete de identidade, morada e **fotografia tipo passe actual**.

Para que possa ser cumprido o prazo acima identificado (1 de Abril de 2008), solicita-se a colaboração dos Senhores Secretários de Justiça, ou quem legalmente os substitua, para o **envio à DGAJ até ao próximo dia 25 de Fevereiro** do ficheiro em anexo ao presente ofício devidamente preenchido – Anexo I –, bem como fotografia passe actual digitalizada de cada utilizador (ficheiro foto em formato .jpg sendo o nome composto por algarismos com tamanho máximo de 9 caracteres, que deve corresponder ao n.º de contribuinte).

Depois de preenchido o Anexo I o ficheiro deve ser guardado conforme identificação abaixo:

“288100_TJ_Esposende_Anexo_I.xls” em que:

288100 - Código atribuído ao tribunal

TJ_Esposende – Designação do Tribunal

O envio do ficheiro e das fotografias digitalizadas deve ser feito para o seguinte endereço de correio electrónico: transportes@dgaj.mj.pt

Para a digitalização das fotografias no formato solicitado pela TIP, podem os Senhores Secretários recorrer aos elementos da equipa de apoio à informatização dos tribunais. Desde que obedçam ao formato solicitado (ficheiro com extensão .jpg com fotografia tipo passe) podem ser enviadas fotografias já tratadas electronicamente por esse tribunal para outros fins.

Na impossibilidade da digitalização das fotografias, solicita-se o envio, em correio registado, devidamente esclarecedor e agrupado no mínimo de remessas à Direcção de Serviços de Gestão Financeira da Direcção-Geral da Administração da Justiça, sita na Av. 5 de Outubro n.º 125, 6º piso – 1069-044 Lisboa, ou seja, as fotografias devem estar devidamente identificadas nas “costas” com o nome e n.º de contribuinte do utente a quem respeita e ser acompanhadas dum relação com o nome dos utilizadores, ou em substituição a impressão do conteúdo do ficheiro atrás referido.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Para preenchimento do quadro com a identificação dos utentes devem os Senhores Secretários de Justiça ter em consideração o seguinte:

- em caso de utilização pontual de transportes colectivos por parte dos beneficiários, da qual resulte a aquisição de bilhetes cujo valor de seja superior a 50% do valor do título Andante deve ser adoptada a aquisição deste último.

Alerta-se para a necessidade do cumprimento tempestivo do prazo para envio dos elementos solicitados – 25 de Fevereiro –, uma vez que a entidade TIP necessita de cerca de três semanas para a emissão dos títulos. Esta Direcção-Geral, em caso de não cumprimento do referido prazo não se responsabiliza pela falta de emissão dos títulos Andante.

Os elementos solicitados destinam-se exclusivamente à emissão do títulos Andante ao abrigo do acordo a celebrar com a TIP.

A partir do dia 1 de Março e até à data em que passar a vigorar o acordo com a TIP – 1 de Abril – os Senhores Secretários de Justiça devem observar as instruções emitidas por esta Direcção-Geral através do ofício-circular n.º 10/2008 de 15 de Fevereiro.

A Directora-Geral

(Helena Ribeiro)